

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 062/98

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO
DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1.998.**

O Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará, Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Orçamento Anual do Município de Goianésia do Pará para o exercício financeiro de 1998 integrado pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 6.900.000,00 (Seis Milhões e Novecentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º O Orçamento Fiscal para o exercício de 1.998 composto pelas receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima Receita em R\$ 6.260.000,00 (Seis Milhões e Duzentos e Sessenta Mil Reais) fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 1.998, composto das Receitas e Despesas vinculadas Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º A Receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexos, segundo o conjunto de Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o seguinte resumo:

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 - RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	6.260.000,00
1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6.260.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.960.000,00
Receita Tributária	145.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Transferências Correntes	3.136.800,00
Outras Receitas Correntes	1.648.200,00

RECEITA DE CAPITAL	1.300.000,00
Transferências de Capital	900.000,00
Outras Transferências de Capital	400.000,00
 2 - RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	 640.000,00
2.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	640.000,00
 RECEITAS CORRENTES	 600.000,00
Receita de Contribuições	507.000,00
Receita Patrimonial	18.000,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	50.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
 RECEITA DE CAPITAL	 40.000,00
Transferências de Capital	30.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o seguinte resumo:

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 - DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	6.260.000,00
1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6.260.000,00
 DESPESAS CORRENTES	 4.685.000,00
Despesas de Custeio	4.399.500,00
Transferências Correntes	285.500,00
 DESPESAS DE CAPITAL	 1.575.000,00
Investimentos	1.455.000,00
Inversões Financeiras	80.000,00
Transferências de Capital	40.000,00

2 -	DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	640.000,00
2.1 -	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	640.000,00

DESPESAS CORRENTES	475.000,00
Despesas de Custeio	291.000,00
Transferência Correntes	184.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00
Investimentos	113.000,00
Inversões Financeiras	52.000,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO

1 -	DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	6.260.000,00
1.1 -	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6.260.000,00

LEGISLATIVA	550.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.935.000,00
AGRICULTURA	448.200,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.926.800,00
HABILITAÇÃO E URBANISMO	240.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	670.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	360.000,00
TRANSPORTE	70.000,00

2 -	DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	640.000,00
2.1 -	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	640.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO	340.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	300.000,00

III – DESPESAS POR PODERES

1 -	DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	6.260.000,00
1.1 -	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6.260.000,00

PODER LEGISLATIVO	550.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	550.000,00
PODER EXECUTIVO	5.680.000,00
GABINETE DO PREFEITO	470.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	925.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.926.800,00
SECRETARIA DE SAÚDE	570.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	950.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	240.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	290.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	338.200,00
2 - DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	640.000,00
2.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	640.000,00
PODER EXECUTIVO	320.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	160.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	160.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	320.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS	
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIANÉSIA DO PARÁ	320.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares ano decorrer do exercício, indicando com fonte os recursos definidos pelo Art. 43, parágrafo 1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 4.320/64, nos seguintes limites por fontes:

- a) total do superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício financeiro de 1.997;
- b) excesso de arrecadação até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada;
- c) total do produto de Operação de Créditos autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/98, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, EM 12 DE MARÇO DE 1998

ORTÊNCIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito municipal